

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º. 006/2021.



*"Dispõe sobre a emissão de receitas médicas contendo a denominação genérica do medicamento e contém outras disposições."*

O Povo do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os profissionais médicos que atuam nas Unidades de Saúde Municipais do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, obrigados a prescrever na receita médica como forma opcional ao paciente o medicamento genérico (princípio ativo) correspondente ao remédio de marca comercial (de referência).

**Parágrafo Único** - Somente poderão ser receitados, como opcionais, os medicamentos genéricos que estiverem em conformidade com a legislação federal e demais regulamentos atinentes à matéria.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação a regulamentação da presente lei.

**Art. 3º** - Fica o Município obrigado a colocar nos receituários na parte inferior o seguinte:

**Parágrafo Único.** Prescrever de acordo com a denominação genérica de acordo com a Lei Federal nº. 9.787, de 10 de Fevereiro de 1.999.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

**Exmo. Sr. Presidente;**

**Exma. Sras. Vereadoras;**

**Exmo. Sr. Vereadores;**

O Presente Projeto de Lei Ordinária, tem por finalidade estar realizando a emissão de receitas médicas contendo a denominação genérica do medicamento nas unidades de saúde municipais e contém outras disposições.

O objetivo deste Projeto é que os profissionais que atuam nas Unidades de Saúde de nosso Município, prescrevam na receita médica o nome do medicamento genérico (princípio



ativo), para que o paciente que se utiliza da saúde pública de nosso município possa ter a opção de adquirir o medicamento genérico, o qual é mais barato do que o remédio de marca comercial, pois sabemos que muitos cidadãos água-compridenses enfrentam dificuldade em adquirir o medicamento receitado, sendo que se estiver na receita o nome do medicamento genérico, o cidadão poderá ter o direito de adquirir o mais barato, no caso o genérico.

Segundo informações dos órgãos de proteção ao direito do consumidor, duas das mais recorrentes indagações sobre direitos dos pacientes e deveres dos profissionais de saúde versam a respeito de receitas pouco ou nada legíveis e a menção a medicamentos e seu nome genérico.

São assuntos de especial relevância que, em última análise, geram reflexo na própria segurança do indivíduo destinatário do tratamento e também, indiretamente, na órbita de sua aceção como consumidor.

Esta propositura tem por escopo facilitar a prescrição de medicamentos por denominação genérica, tendo em vista a dificuldade da população em estar realizando a utilização de determinados medicamentos, facilitando o entendimento do público em geral, cuja dificuldade se estende até mesmo ao simples nome do remédio indicado, que dizer, então, das instruções de uso.

Por todo o exposto, aguardo serenamente o descortino de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa,

tão somente, a segurança e eficiência na prestação do serviço médico, no âmbito público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ÁGUA COMPRIDA  
Legislativo Forte e Dinâmico



**Eric Cristiano Ferreira**

**Vereador**

